



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

EDITAL nº 011/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO nº PE006/2025SEMAD	
PA nº PE006/2025SEMAD	
<u>Data/Horário de Início da disputa</u>	12/09/2025 às 09:00

OBJETO			
Licitação para o Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Nilo Peçanha – Ba., conforme especificação contidas no termo de referência anexo a este Edital			
Registro de Preços SIM	Vistoria Não	Instrumento Contratual Ata/Contrato	Adjudicação Por Item
Exclusiva ME/EPP Não	Reserva Cota ME/EPP Não	Amostra NÃO	Valor Estimado Sigiloso até o final da fase de lances
Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração		Tipo de Licitação Menor Preço	Vigência ATA 12 (doze) meses podendo ser prorrogada

OBSERVAÇÕES GERAIS
A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.
Pedidos de Esclarecimentos Até 09/09/2025 através do sistema licitanet.com.br ou através do e-mail: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br .
Impugnações Até 09/09/2025 através do sistema licitanet.com.br ou através do e-mail: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

EDITAL Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE006/2025SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA – BA, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto Municipal nº 034/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Acolhimento das propostas de preços: até as 08:59min da data da sessão (horário de Brasília).

Data da Abertura das propostas: Conforme preâmbulo.

Local: www.licitanet.com.br.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o descrito no preâmbulo deste edital e na forma do Termo de Referência (Anexo I).

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Licitanet (www.licitanet.com.br)
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.8. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.17. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta reformulada com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.76.1 e 1.84.1 deste Edital.
- 1.18. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 1.18.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 1.18.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.18.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.18.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.21. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.18 ou 1.20 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.25. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 1.25.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 1.25.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1.26.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 1.26.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.25 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.28. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.30. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.30.1. Valor Unitário de cada **ITEM**.
- 1.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 1.31.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 1.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como todos os custos com a logística para entrega no local indicado neste Edital.
- 1.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.34. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.36. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.37. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 1.37.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.37.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 1.37.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.48. **O modo de disputa da presente licitação é o "aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.56.2.2. empresas brasileiras;
- 1.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.57.1. Tratando-se de licitação em grupo ou Lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos, indicados neste edital, como critério de aceitabilidade.
- 1.57.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 1.57.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.57.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.57.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.57.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A PROPOSTA REAJUSTADA ALÉM DE ENCAMINHADA EM FORMATO PDF DEVERÁ SER LANÇADA NO SISTEMA LICITANET.**
- 1.57.7. O **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** será por **ITEM**.
- 1.57.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo indicado acima.
- 1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 1.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.60. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.61. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 1.61.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 1.61.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 1.61.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.62. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.63. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.
- 1.64. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.65.1. conter vícios insanáveis;
 - 1.65.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.65.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.65.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.65.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 1.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.66.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.66.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.67. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.68. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.69. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 1.69.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 1.69.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.70. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento/serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.71. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.72. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.73. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.74. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.75. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.76. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 1.76.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.
- 1.78. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação, conforme estabelecido no **Anexo II**, relativa a:
 - 1.78.1. Habilitação Jurídica;
 - 1.78.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 1.78.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 1.78.4. Qualificação técnica;
 - 1.78.5. Documentação complementar (Declarações – Via Sistema).
 - 1.78.6. Declaração que licitante realizará a entrega do objeto nos locais definidos no Termo de Referência, cumprindo toda a legislação pertinente ao tipo do objeto.
- 1.79. **Além dos documentos acima, o licitante deverá declarar (VIA SISTEMA) que:**
- 1.80. atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 1.81. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação;
- 1.82. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 1.83. Caso a documentação exigida neste Edital seja substituída por cadastros mantidos em outros órgãos, ressaltamos que é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 1.83.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 1.84. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.84.1. Os documentos exigidos para habilitação que porventura não estejam contemplados nos cadastros oficiais de outros órgãos deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 1.84.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.85. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.85.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.85.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.86. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.86.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.86.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.87. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.88. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.84.1.
- 1.89. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.90. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.91. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 1.92. **OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS SISTEMA (PROPOSTA/HABILITAÇÃO) deverão ser encaminhados, preferencialmente no formato PDF PESQUISÁVEL.**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.93. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar a Ata de Registro de Preços no Sistema**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

LICITANET, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.94. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.95. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.96. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.97. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.98. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.98.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.98.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.99. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.100. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.100.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.100.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.101. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 1.101.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.101.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

DOS RECURSOS

- 1.102. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.103. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.104. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.104.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.104.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
 - 1.104.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.104.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.105. **OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**
- 1.106. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.107. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.108. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.109. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.110. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.111. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do www.licitanet.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.112. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.112.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.112.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.112.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.112.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.112.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.112.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.112.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.112.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.112.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.112.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.112.5. fraudar a licitação
 - 1.112.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.112.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.112.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.112.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.112.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.112.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.113. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.113.1. advertência;
 - 1.113.2. multa;
 - 1.113.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.113.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.114. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.114.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.114.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.114.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.114.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.114.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.115. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.115.1. Para as infrações previstas nos itens 1.112.1, 1.112.2 e 1.112.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 1.115.2. Para as infrações previstas nos itens 1.112.4, 1.112.5, 1.112.6, 1.112.7 e 1.112.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 1.116. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.117. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.118. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.112.1, 1.112.2 e 1.112.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.119. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.112.4, 1.112.5, 1.112.6, 1.112.7 e 1.112.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.112.1, 1.112.2 e 1.112.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.120. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.112.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.121. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.122. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 1.123. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.124. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.125. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.126. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.127. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.128. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, seja pelo e-mail licitacao@nilopecanha.ba.gov.br ou por meio da Plataforma, em campo próprio, no sítio www.licitanet.com.br.
- 1.129. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.129.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.130. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.131. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Licitanet.
- 1.132. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.133. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.134. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.135. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.136. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.137. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.138. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.139. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.140. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município, www.nilopecanha.ba.gov.br.
- 1.141. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.141.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.141.2. ANEXO I – A – Especificações e Quantidades
 - 1.141.3. ANEXO II – Das Condições de Habilitação
 - 1.141.4. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.141.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
- 1.141.6. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Nilo Peçanha, 26 de agosto de 2025

Antônio Galdino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuro e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Seguro Veicular da frota pertencente ao Município de Nilo Peçanha – BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O seguro veicular deverá contemplar as seguintes coberturas:

Veículo casco – 100% tabela fipe;

Obs.: Veículos que não possuam tabela FIPE será indicado o valor de mercado na planilha.

Colisão, incêndio, roubo e furto;

Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

Obs.: Esta cobertura não inclui máquinas e equipamentos.

Responsabilidade civil de terceiros:

Danos corporais: R\$ 50.000,00

Danos materiais: R\$ 50.000,00;

Indenizações:

MORTE por passageiro: R\$ 15.000,00,

INV. PERMANENTE por passageiro: R\$ 15.000,00,

DESP. MÉDICAS E HOSPITALARES por passageiro: R\$ 15.000,00;

Assistência 24 horas;

Veículo Reserva;

Obs.: Esta cobertura não inclui ônibus, ambulâncias, caçambas, máquinas e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Cobertura Nacional.

- 1.3. A apólice emitida deverá ter vigência anual.
- 1.4. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Municipal de Compra e Almoxarifado, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registros de Preços.
- 1.5. Poderão participar da Ata todas as Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A frota de veículos do Município, composta por veículos leves, pesados, ambulâncias, motocicletas e máquinas, é fundamental para a execução de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e gestão administrativa.
- 2.2. Diante disso, a contratação de seguro veicular representa medida necessária para garantir a continuidade desses serviços, proteger o patrimônio público e mitigar os riscos financeiros decorrentes de sinistros, furtos, colisões e outros eventos imprevisíveis. A cobertura securitária contribui para a pronta recuperação da frota e evita prejuízos orçamentários, assegurando a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.3. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços tendo em vista a economicidade desta modalidade/sistema.
- 2.4. O fundamento legal do presente certame assenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital, Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao tema aqui abordado.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

- 3.1. VIDE ANEXO I – A

4. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:

- 4.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a Realização de Pesquisa de Preço, utilizando-se a ferramenta de Banco de Preços.
- 4.2. Para efeito de valor, será considerado o valor do prêmio com a franquia PADRÃO, sendo considerado para proposta o VALOR DO PRÊMIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

4.3. A planilha detalhada com as especificações encontra-se no ANEXO I - A.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A licitante deverá proceder à entrega das apólices de seguro correspondente ao objeto da presente licitação, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento.
- 5.2. Juntamente com as apólices a Contratada deverá enviar o boleto/fatura para o endereço eletrônico contratos@nilopecanha.ba.gov.br que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos atinentes ao pagamento.
- 5.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas para a prestação do serviço na forma especificada neste Termo de Referência.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a prestação de serviço em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.5. O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Edital e seus anexos.
- 5.6. O contrato resultante da utilização dos itens da Ata de Registros de Preços será de 01 de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, conforme previsão no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o décimo dia após o recebimento definitivo, devendo a Nota Fiscal no momento da entrega/recebimento provisório ser devidamente atestada pelo órgão requisitante e estar acompanhada com as certidões negativas ou negativas com efeito de negativa vigentes:
 - a. FGTS;
 - b. SEFAZ (Estado);
 - c. Sefaz (Municipal);
 - d. CNDT;
 - e. Conjunta (SRF).
- 6.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

7. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO:

- 7.1. A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão.
- 7.2. O sistema utilizado será o ABERTO/FECHADO.
- 7.3. Será utilizado o procedimento auxiliar de Registro de Preços.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as seguintes condições:
- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;
 - b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor;
- 8.3. O critério de aceitação será realizado por item, ficando desde logo determinado que não poderá ser apresentado valor, por item, superior ao cotado.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. Não se aplica, em razão do Sistema de Registro de Preços utilizado no presente certame.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha - BA, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
 - II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nilo Peçanha, 22 de agosto de 2025.

Antônio Galdino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO I – A ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	SECRETARIA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	Valor Det. Sugerido (R\$)
01	EDUCAÇÃO	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2023	RPO6E39	93PB58M10PC069342	1333117865	FIPE
02	EDUCAÇÃO	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	RPM3H41	9BM979282PB277345	1330167713	213.000,00
03	EDUCAÇÃO	IVECO/CITYCLASS 70C17	2014/2014	PJK1236	93ZL68C01E8459300	1058815927	102.000,00
04	EDUCAÇÃO	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013/2014	OUV0342	93ZL68C01E8454828	595351638	131.000,00
05	EDUCAÇÃO	VW/NEOBUS TH O	2013/2014	PLC3904	9532M52P8JR816287	1157537470	150.000,00
06	EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2017/2018	PJG9011	9532E82W8ER447068	1060844130	195.000,00
07	EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	OUX2984	9532E82W2DR353556	599354577	150.000,00
08	EDUCAÇÃO	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013/2014	OUT1687	9BM384069DB913239	590596462	146.000,00
09	EDUCAÇÃO	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	RPM3H05	9BM9792882PB282360	1328755905	156.000,00
10	EDUCAÇÃO	VW/9.1500D	2000/2001	JLW7493	9BWV2VE231RY17330	760273057	215.000,00
11	EDUCAÇÃO	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	2017/2018	PKW4149	988226125JKB34077	1142584361	FIPE
12	EDUCAÇÃO	MMC/TRITON SPORT HPE	2022/2023	RPO2I39	93XHYKL1TPCN61368	1333021388	FIPE
13	EDUCAÇÃO	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2017/2018	PKM6073	9BM384069HB061171	1119692080	139.000,00
14	EDUCAÇÃO	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010/2011	NYM1163	9532882W0BR100563	280434200	295.000,00
15	EDUCAÇÃO	IVECO/BUS 10-190E	2024/2025	SKC0128	93ZK61BDZS8705214	1398942836	365.000,00
16	EDUCAÇÃO	RENAULT/MASTER JI ACESSI	2024/2025	SKS6A35	93YF62004SJ144104	01430026593	FIPE
17	EDUCAÇÃO	VW/NEOBUS 8.180E	2024/2025	TGR2F58	953AD5TFXSR004105	1435545874	165.000,00
18	EDUCAÇÃO	MMC/TRITON SPORT HPE	2023/2024	SJP1D30	93XHYKL1TRCP70586	13372366099	FIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	SECRETARIA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
01	ASS. SOCIAL	RENAULT/KWID ZEM 10MT	2021/20022	RDI9B49	93YRBB002NJ831787	1271139089
02	ASS. SOCIAL	RENAULT/SANDERO SZE10MT	2024/2025	SJZ2C62	93Y5SRT5GSJ897862	1393008205
03	ASS. SOCIAL	RENAULT/SANDERO SZE10MT	2024/2025	SKB0F08	93Y5SRT5GSJ876534	1397265318
04	ASS. SOCIAL	RENAULT/SANDERO SZE10MT	2024/2025	SJZ5D09	93YSRT5GSJ876536	01393008833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	SECRETARIA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
01	SAÚDE	FIAT/FIORINO GREENCAR AM	2022/2023	RCQ4J99	9BD2651JHM9157707	1232717808
02	SAÚDE	FIAT/MOBI LIKE	2018/2018	PLE5483	9BD341A5XJY560965	1161327859
03	SAÚDE	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2018/2019	PLB7410	93YMAFEXAKJ311609	1155743722



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

04	SAÚDE	GM/MONTANA MARIMAR AMB	2017/2018	PKW6364	9BGCA8030JB165257	1144646011
05	SAÚDE	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/2018	PKT8398	9BWKB45U7JP066629	1137005855
06	SAÚDE	FIAT/DOBLO AMBULANCIA	2014/2015	PJB3295	9BD223246F2040217	1040297142
07	SAÚDE	RENAULT/MASTER L1HIRRAMB	2022/2023	RPN0I38	93YF62004PJ444085	1330788998
08	SAÚDE	RENAULT/MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	RDP5A94	93YMAFEXANJ119469	1286586671
09	SAÚDE	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	2014/2014	PLE1322	935ZCWMNCE2140605	1122226966
10	SAÚDE	RENAULT/KWID ZEN 2	2024/2025	SJX2G71	93YRBB00XSJ881087	1388759630
11	SAÚDE	RENAULT/SANDERO SZE10MT	2024/2025	SJZ5D09	93Y5SRT5GSJ876536	1393008833
12	SAÚDE	RENAULT/KWID ZEN 2	2024/2025	SJU5J40	93YRBB009SJ881050	1382273980
13	SAÚDE	RENAULT/KWID ZEM 2	2024/2025	SJU5J19	93YRBB009SJ880965	1382273301
14	SAÚDE	RENAULT/KWID ZEN 2	2024/2025	SJX3G69	93YRBB008SJ881136	1389008891
15	SAÚDE	RENAULT/SANDERO SZE10MT	2024/2025	SJX7E75	93Y5SRT5GSJ897869	1389428580
16	SAÚDE	I/ FORD TRANSIT B6EAMB	2024/2025	TGR4I73	WF0JTTBF9SU017869	1433970020
17	SAÚDE	I/TOYOTA HILUX FLASH AMB	2023/2024	SJR3F71	8AJDA8CB3R6056100	1375506347
18	SAÚDE	I/TOYOTA HILUX FLASH AMB	2024/2024	SK17J65	8AJDA8CBXR6060709	1406790475
19	SAÚDE	RENAULT/MASTER GREEN AM2	2024/2025	TGR6D32	93YF62002SJ925848	01433509960

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº	SECRETARIA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
01	INFRAESTRUTURA	AGRALE/14000	2015/2015	PKU8077	9BYC78A2AFC000410	1071926907
02	INFRAESTRUTURA	VW/26.280 CRM 6X4	2014/2014	OZV8372	953658263ER421270	1037259022
03	INFRAESTRUTURA	FIAT UNO MILE WAY ECON	2013/2013	OUW3567	9BD15844AD6889258	598972765



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) A inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBSERVAÇÕES:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado dos dois últimos exercícios vigentes e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
 - III. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
- b) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- c) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- d) Balanço Patrimonial; e
- e) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

f) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$ Poder Executivo Municipal

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

a.4) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

h) A empresa deverá comprovar que possui Capital Mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 1% (um por cento).

1.4.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.4.2. Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, ME e EPP, estarão dispensadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

apresentarem o Item 1.4. alínea “a” Balanço Patrimonial.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO IV;
- b) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO IV;
- d) Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do ANEXO IV,
- e) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO IV.
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO IV.
- g) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QDE	R\$ (unit)	R\$ (total)

Valor total da proposta (R\$):

Observações:

- apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- apresentar o preço unitário e total, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação**. Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.
- declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- indicar que o prazo de entrega será em até **05 (cinco)** dias corridos, contados da **Ordem de Fornecimento** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, cores e tamanhos de cada peças/itens a serem fornecidas;
- indicar que o objeto deverá ter a validade de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.
- indicar que a proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- Indicar que o objeto deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Obs: Previamente à contratação a licitante vencedora deverá indicar os dados bancários onde o pagamento devido deverá ser efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **XXXXXXXXX nº. XXX/XXX**;
- Que realizou a proposta de forma independente;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Nilo Peçanha - BA, Estado da Bahia,.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Que, para os fins requeridos na Lei nº 14.133/2021, não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nilo Peçanha - BA.
- Que nos valores propostos estão inclusas todas as despesas com, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, dentre outros.
- Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 202X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/202X

OBJETO: Ata de Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Eletrônico nº_/202X

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA - BA

DETENTOR/CONTRATADA: _____

Pelo presente, de um lado, a XXXXXXXX, adiante designada apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, tel. _____, e-mail _____, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) _____, RG _____ e CPF _____ conforme instrumento probatório doc SEI _____, designada a seguir como **DETENTORA/CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº xxxx/202x, com publicação na Edição nº xxxx do DOM de xxxx de maio de 202X, formalizam o presente instrumento contratual, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, UNIDADES CONTEMPLADAS E DO PREÇO.

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de Preço para xxxxxxxxxxxxxxxx

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**.

1.2. São contempladas com esta Ata todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha - BA:

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os constantes do Registrado em Ata.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

SERÁ INSERIDA A TABELA CONTENDO OS LOTES/GRUPOS VENCIDOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue em até de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O objeto será entregue no Departamento Municipal de Compra e Almoxarifado, na sede da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, situada à Rua Dr. Raimundo Brito nº 11, Centro, Nilo Peçanha – BA.

2.3. O objeto será recebido consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste T.R. e na proposta do contratado;
- b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da comunicação.

O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. A DETENTORA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos mencionados no item 4.2., bem como do atestado de recebimento e aprovação do(s) objeto(s), desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a entrega do objeto desta licitação e mediante a renovação das certidões negativas cuja validade expirar, a saber:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado Sede da Contratada;
3. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Município Sede da Contratada;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

6. Certidão de Optante do Simples, se for o caso.
- 4.2. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) é a seguinte:
 - 4.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
 - 4.2.2. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 4.2.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 4.4. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, mediante utilização do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 4.5. Os pagamentos obedecerão a legislação em vigor.
- 4.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO xxxxx (será inserido dados bancários do vencedor)
- 4.7. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa xxxxx – xxxxxxxx – de todas as unidades da administração direta da Prefeitura do Município de Nilo Peçanha, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. São aplicáveis às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. xxxxxxxx, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:
 - I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
 - II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

5.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

Os preços contratuais serão reajustados, caso hajam fatos imprevisíveis que impactem nos valores inicialmente pactuados e desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

Fica vedado qualquer reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

O preço registrado poderá ser readequado, nos termos da legislação aplicada à matéria, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação com a Detentora, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, poderá o registro de preços rescindido.

A Detentora poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicada à matéria, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, submetendo a deliberação à Secretaria Municipal de Administração que ouvirá, obrigatoriamente, o opinativo da Procuradoria Geral do Município.

Na hipótese de deferimento do pleito pelo Secretaria Municipal de Administração, competirá ao Órgão Gerenciador ratificar, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar novo preço.

Os novos preços aprovados e ratificados pelo Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Detentora não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) A Detentora recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar redução;
- g) A Detentora sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

8.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Detentora, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de xxxxxxx - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

10.1. Para a execução desta Ata/Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata/contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. Executado o contrato (ou outro instrumento hábil), procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2. Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº xxxx/202x, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela **DETENTORA**, independentemente de sua transcrição.

12.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá para dirimir qualquer dúvida proveniente desta Ata/Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Nilo Peçanha – BA, de de 202X.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :

Presidente da COPEL